



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.075

DATA: 26/12/95

SÚMULA: reconhece de utilidade pública municipal as Associações de Pais e Mestres do Município de Guaíra

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas de Utilidade Publica Municipal, todas as Associações de Pais e Mestres existentes e sediadas no Município de Guaíra.

Parágrafo único. As Associações devem comprovar ao Poder Executivo sua personalidade jurídica a fim de obterem benefícios desta lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e esta lei passa a vigorar após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 26 de dezembro de 1 995.

ADA MAFALDA BEMASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.